

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário n.
19 - Sessão Ordinária d
08/06/2015

Secretário


Israel Francisco de Oliveira
(Toco)
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 56/2015-L

DATA DA ENTRADA: 08/06/2015

AUTOR: Adenilson Correia

ASSUNTO: Dá denominação de Arlindo Francisco -
"Kissuco" à via pública localizada no loteamento
Jardim do Sol.

APROVADO EM: 15/06/15 - 20ª Sessão Ordinária -

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____


Israel Francisco de Oliveira
(Toco)
2º Secretário

Aprovado por unanimidade
Em 15/06/15

OBS.: MAIORIA SIMPLES

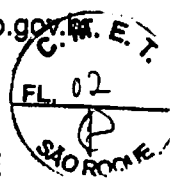
ÚNICA DISCUSSÃO

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 56/2015-L, DE 08 DE JUNHO DE 2015, DE AUTORIA DO VEREADOR ADENILSON CORREIA.

ARLINDO FRANCISCO – “KISSUCO”

Arlindo Francisco, conhecido carinhosamente por “KISSUCO” nasceu em 28 de julho de 1944, em São Roque.

Trabalhou no Iti Cinzano Bar e Lanchonete Gemari. Depois de muito tempo veio a trabalhar como autônomo na área de vendas de legumes, frutas e verduras, estrategicamente posicionado debaixo do pontilhão Vasco Barioni, no Distrito de Maylasky, por onde passava grande números de fregueses. Também teve banca no Bairro Alto da Serra no mesmo ramo comercial.

Logo depois, colocou um engenho - em que preparava deliciosos caldos com canas muito bem escolhidas e manuseadas por ele -, e um carrinho de cachorro quente, que o tornou ainda mais popular.

Casou-se com a senhora Benedita de Oliveira, que dele recebeu o sobrenome Francisco, e da feliz união nasceram os filhos: Marilsa Francisco; Marcos Francisco; Márcio Francisco; Maurício Francisco- “Kissukinho”; e um neto que acolheram e criaram com todo o amor, Bruno Francisco.

Faleceu em 28 de maio de 2003, deixando muitos amigos e saudades.

Adenilson Correia

Isso posto, ADENILSON CORREIA, por intermédio do Protocolo nº CETSR 08/06/2015 - 12:07:00 04040/2015, de 08 de junho de 2015, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Adenilson Correia

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 56/2015-L

De 08 de junho de 2015.

***Dá denominação de Arlindo Francisco -
"Kissuco" à via pública localizada no
Loteamento Jardim do Sol.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de
São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominada **RUA ARLINDO FRANCISCO – "KISSUCO"** a via conhecida como "Rua 03", com 290m de extensão e 14m de largura, com início na Rua 05 e término em propriedade particular.

Art.2º. Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art.3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de
Freitas", 08 de junho de 2015.


ADENILSON CORREIA
(MESTRE KALUNGA)

Vereador

Protocolo nº CETS 08/06/2015 - 12:07:00 04040/2015
/vtc





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S A O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 188/2013 - DPM

São Roque, 29 de agosto de 2013.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 98/2013

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 116/13 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP 0682156841

Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Exmo. Sr.
Rodrigo Nunes de Oliveira
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

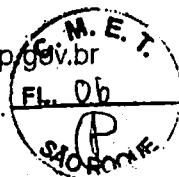
Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 98/2013

São Roque, 30 de julho de 2013.

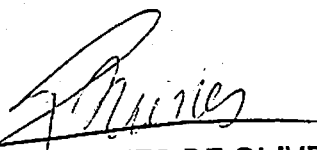
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

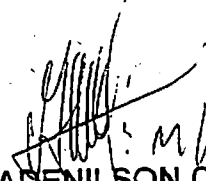
Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO das vias públicas do LOTEAMENTO JARDIM DO SOL, localizado no Distrito de Maylasky, informando se tais vias são oficiais e se possuem denominações oficiais, bem como informar suas dimensões. Se as vias não forem oficiais, solicitamos comunicar se as mesmas são de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o são há mais de 05 (cinco) anos.

Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público das vias, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado nas mesmas e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente


ADENILSON CORREIA
(MESTRE KALUNGA)
2º Vice-Presidente
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque São Roque – SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO ROQUE - ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Professor Germano Negrini, 29 - Centro - CEP: 16130-450 - São Roque / SP
Fone/Fax: (0xx11) 4712-4945



Carlos Roberto Vieira
Oficial

Maria Odete Trompini Vieira
Escrevente Autorizada Substituta

Alessandro Trompini Vieira
Escrevente Autorizado

OFICIAL DPESP TOTAL
11,46 2,29 13,75
'Selos pagos por verba'
ATV

CERTIDÃO DE ÓBITO

C E R T I F I C O

que, às folhas 240-F do livro C nº 025 de Registro de Óbito, sob nº de ordem 14.908, consta que no dia vinte e nove de maio de dois mil e tres, foi lavrado o assento de **ARLINDO FRANCISCO**, falecido no dia vinte e oito de maio de dois mil e tres (28/05/2003), às vinte e duas horas e trinta e cinco minutos, na Santa Casa de Misericórdia, com cinquenta e oito anos de idade, casado, do sexo masculino, autônomo, natural de São Roque, Estado de São Paulo, nascido no dia vinte e oito de julho de mil novecentos e quarenta e quatro, residente na Rua Francisco Lambiazzi, nº 340, Bairro do Pinheirinho, São Roque, Estado de São Paulo, filho de CASIMIRO FRANCISCO e de ISABEL ALBUQUERQUE FRANCISCO.

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Felice Durante, CRM 72246, que deu como causa da morte adenocarcinoma da próstata, metástases, insuficiência renal aguda.

O sepultamento será realizado no cemitério Cambant, desta cidade.

Foi declarante **MARCOS FRANCISCO**.

Observações: O falecido era casado com Benedita de Oliveira Francisco e deixa quatro filhos de nomes: Marilza, 31. Marcos, 29, Márcio, 24 e Maurício, com 21 anos de idade. Deixa bens à inventariar e não deixa testamento. Era portador do RG. nº 7.386.926-SSP/SP. Nada mais.

O referido é verdade e dou fé.
São Roque, 29 de maio de 2003.

REGISTRO CIVIL
SÃO ROQUE - SP

ALESSANDRO TROMPINI VIEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Reconheço a firma supra de ALESSANDRO TROMPINI VIEIRA e dou fé.

São Roque, 29 de maio de 2003.

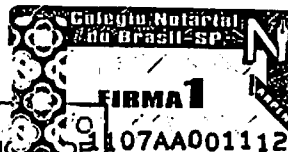
Em testemunho da verdade.

MARIA ODETE TROMPINI VIEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Por Fimar R\$ 2,07

FIRMAS EM S. PAULO, SP

6.o Tabelionato
Av. Dr. Lutz Antonio, 475
18.o Tabelionato
Rua Barão do Rio Branco, 163
24.o Tabelionato
Rua Senador Feijó, 155
25.o Tabelionato
Rua Alonso Sardinha, 200
27.o Tabelionato
Av. São Luis, 59



VÁLIDO ATÉ 30/05/2004
SELO DE AUTENTICAÇÃO
FIRMA 1
107AA001112

Projeto DE LEI

autor Adelson Carreira
Mestre Kalunga

atuou no Ramo a mais 30 anos.

ARLINDO Francisco
"KISSUCO"

data N.º 28 - julho de 1944.

faleceu 28-de maio de 2003.

Mecou em São Roque

trabalhou no Iti e Cuzano
Bar e Sanchette Jemari depois
de muito tempo Ele veio
trabalhar Cuitaneno como area
de vendas de Legumes Frutas e
verduras. De Baixo da Pontalho
Vasca Barone no Distrito de
MAYLISILY. tinha Banca no alto
da Serra no mesmo Seguinte
Logo após Colocou um Engenho
de Calde de Cana e um Caminho
de Caeharra que.

Casado Com Benedita de Caluteira
Francisco. Tendo Seys filhas o
1º filha Marilza Francisco 2º
Marcos Francisco 3º Marcio Francisco 4º
Mauricio Francisco "Kissucinho"
- um Neto de Cuaca Ruma Francisco

4040

RUA 311

205
N.º

1º Direita

Rua 3 Jardim do Sol.

Rua 3

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER Nº 134 –11/06/2015

Projeto de Lei nº 056-L, de 08/06/2015, de autoria do Vereador Adenilson Correia.

Relator: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

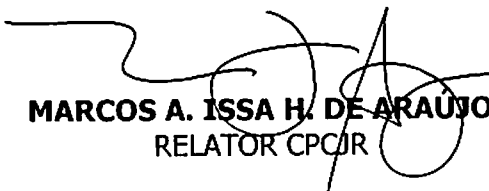
O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de Arlindo Francisco - Kissuco à via pública localizada no Loteamento Jardim do Sol**".

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 11 de Junho de 2015.


MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES
VICE-PRESIDENTE CPCJR


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 122/2015

Parecer ao projeto de Lei nº 56/2015-L, de 08 de junho de 2015, de autoria do Adenilson Correia, que dá denominação a Via Pública localizada no Loteamento Jardim do Sol.

Apresenta o vereador Adenilson Correia, o Projeto de Lei 56/2015-L, de 08 de junho de 2015, para denominar oficialmente como Rua Arlindo Francisco - "Kissuco" a via conhecida como "Rua 03", com início na Rua 05 e término em propriedade particular, com 290 metros de extensão e 14 metros de largura.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação simbólica.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 10 de junho de 2015.

**YAN SOARES DE SAMPAIO
NASCIMENTO**
Assessor Jurídico

**GUILHERME LUIZ MEDEIROS R.
GONÇALVES**
Assessor Jurídico

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples - Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 056-L, de 08/06/2015, de autoria do Vereador Adenilson Correia, que "Dá denominação de Arlindo Francisco - "Kissuco" à via pública localizada no Loteamento Jardim do Sol".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Adenilson Correia	✓
02	Alacir Raysel	✓
03	Alexandre Rodrigo Soares	✓
04	Alfredo Fernandes Estrada	✓
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	✓
06	Etelvino Nogueira	✓
07	Flávio Andrade de Brito	-X-
08	Israel Francisco de Oliveira	✓
09	José Antonio de Barros	✓
10	José Carlos de Camargo	✓
11	Luiz Gonzaga de Jesus	✓
12	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	✓
13	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	✓
14	Rafael Marreiro de Godoy	✓
15	Rodrigo Nunes de Oliveira	✓
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		01

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 056-L, DE 08/06/2015

AUTÓGRAFO Nº 4.410, de 15/06/2015

LEI nº

(De autoria do Vereador Adenilson Correia - PSL)

Gabinete do Prefeito

Recebido em: 16/06/15

Assinatura: [assinatura]

Dá denominação de Arlindo Francisco - "Kissuco" à via pública localizada no Loteamento Jardim do Sol.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada **RUA ARLINDO FRANCISCO** – "**KISSUCO**" a via conhecida como "Rua 03", com 290m de extensão e 14m de largura, com início na Rua 05 e término em propriedade particular.

Art.2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art.3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 20ª Sessão Ordinária, de 15/06/2015.

Flávio A. Brito
FLAVIO ANDRADE DE BRITO
Presidente

[assinatura]
MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO
1º Vice-Presidente

[assinatura]
LUIZ GONZAGA DE JESUS
2º Vice-Presidente

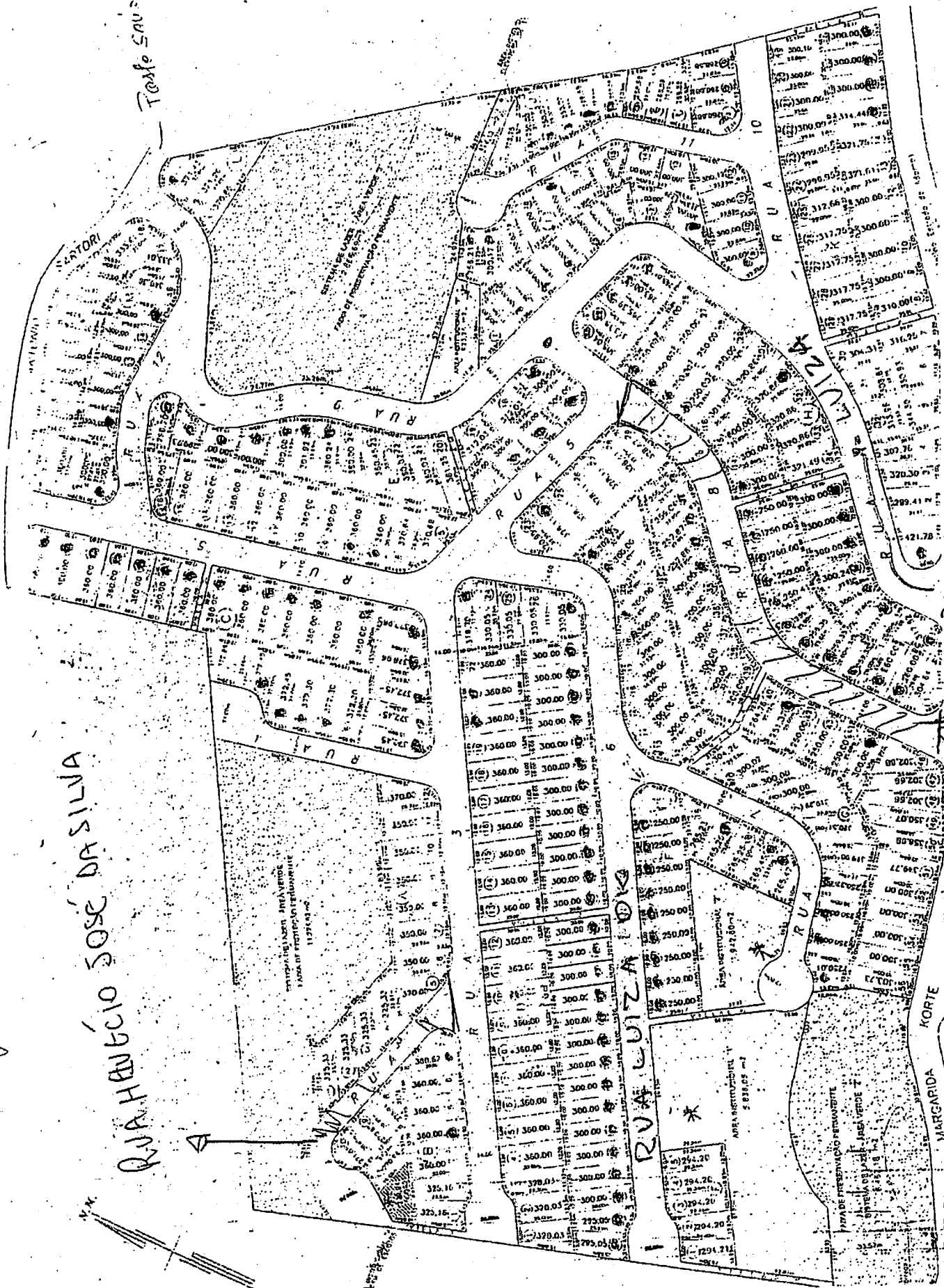
[assinatura]
MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
1º Secretário

[assinatura]
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
2º Secretário

LINEU



Torre SAUZE



RUA HENRÍCIO JOSÉ DA SILVA

RUA LUIZA DE

LD RUA SALVADOR
Antônio Sanches

MARGARIDA KORTE

ESTRADA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S A O P A U L O



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

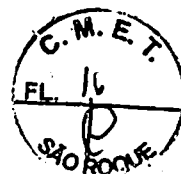
DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 116/13

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 98/2013**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que as vias públicas do Loteamento Jardim do Sol, são: **Rua 01:** é oficial, não possui denominação oficial, conta com 80mts de extensão e 10mts de largura, tem início na Rua 03 e término em propriedade particular; **Rua 03:** é oficial, não possui denominação oficial, conta com 290mts de extensão e 14mts de largura, tem início na Rua 05 e término em propriedade particular; **Rua 04:** é oficial, não possui denominação oficial, conta com 75mts de extensão e 10mts de largura, tem início na Rua 03 e término em propriedade particular; **Rua 05:** é oficial, não possui denominação oficial, conta com 380mts de extensão e 14mts de largura, tem início na Rua 08 e término na Rua Antônio Sartori; **Ruas 06:** é oficial, não possui denominação oficial, conta com 340mts de extensão e 14mts de largura, tem início na Rua 05 e término em propriedade particular; **Rua 07:** é oficial, não possui denominação, conta com 155mts de extensão e 10mts de largura, tem início na Rua 06 e término em propriedade particular; **Rua 08:** é oficial, não possui denominação oficial, conta com 250mts de extensão e 14mts de largura, tem início na Rua Jorge Araújo e término na Rua 09; **Rua 09:** é oficial, não possui denominação oficial, conta com 505mts de extensão e 14mts de largura, tem início na Rua Jorge Araújo e término na Rua 12; **Rua 10:** é oficial, não possui denominação oficial, conta com 135mts de extensão e 14mts de largura, tem início na Rua 09 e término em propriedade particular; **Rua 11:** é oficial, não possui denominação oficial, conta com 120mts de extensão e 10mts de largura, tem início na Rua 10 e término em propriedade particular; **Rua 12:** é oficial, não possui denominação oficial, conta com



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

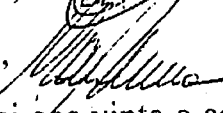


DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

70mts de extensão e 14mts de largura, tem início na Rua 09 e término na Rua 05.

Segue anexo mapa do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei

e providenciei a impressão. Eu,  (Maria José de Góes Barros),

Gerente de Divisões, certifiquei aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois

mil.. e

treze.=====.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI 4.428

De 18 de junho de 2015

PROJETO DE LEI N.º 056/15-L,

De 8 de junho de 2015.

AUTÓGRAFO N.º 4.410 de 15/06/2015.

(De autoria do Vereador Adenilson Correa - PSL).

Dá denominação de Arlindo Francisco - "Kissuco" à via pública localizada no Loteamento Jardim do Sol.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada RUA ARLINDO FRANCISCO – "KISSUCO" a via conhecida como "Rua 03", com 290m de extensão e 14m de largura, com início na Rua 05 e término em propriedade particular.

Art.2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art.3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/06/15


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 18 de junho de 2015, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 20ª Sessão Ordinária de 15/06/2015.

/ap.-

Publicado no jornal "Gazeta de S. Paulo"

n.º 4.255 fls. CSR 6 dia 27 / 06 / 2015

Ato Normativo Lei n.º 4.428 / 2015

